

EDITAL CRMVSC Nº 9/2018
PREGÃO ELETRÔNICO CRMV-SC Nº 7/2018 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO CRMV-SC Nº 1932/2018

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE SANTA CATARINA - CRMVSC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rod. Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, CEP: 88034-000, Florianópolis, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.513.045/0001-24, por meio de seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA Nº 683, DE 14 DE MAIO DE 2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global do lote, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1932/2018**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2.013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas demais normas legais e regulamentares e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.4.

ANEXO I – Termo de Referência,
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços,
ANEXO III – Minuta da Autorização de Fornecimento,
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços,
ANEXO V – Anexo à Ata de Registro de Preços e
ANEXO VI – Modelo de Declaração.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Local: www.licitacoes-e.com.br

Data e horário do início acolhimento propostas: 22/10/2018 às 09:00 horas

Data e horário do limite acolhimento propostas: 01/11/2018 às 09:00 horas

Data e horário da abertura das propostas: 01/11/2018 às 09:00 horas

Data e horário do Pregão/ Sessão Pública: 01/11/2018 às 13:00 horas

- 2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, por irregularidade, o ato convocatório deste pregão, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço eletrônico compras@crmusc.gov.br cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 3.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.
- 3.4. Não serão conhecidas as impugnações contra disposições que se refiram ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico compras@crmusc.gov.br, cujas respostas estarão disponíveis a todos os interessados nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.crmusc.gov.br.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao sítio www.licitacoes-e.com.br devendo estar aptos para encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, conforme regulamento do sistema e disposições deste edital.
- 4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha obtidas junto ao sistema *Licitações-e*, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRMV-SC, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:
 - 5.3.1. Deter em seu Contrato Social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.
 - 5.3.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados neste pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 5.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei Nº 8666/93, não poderão participar deste certame:
 - 5.4.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
 - 5.4.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
 - 5.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
 - 5.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com o CRMV-SC.
 - 5.4.5. Empresas que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços.
 - 5.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.5. O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a constar na Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal e Fatura correspondentes à execução do objeto.
- 5.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.

6. DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Os documentos necessários à participação na licitação deverão ser apresentados, quando solicitados pelo CRMV-SC, em português, admitida a nomenclatura técnica, e poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro do CRMV-SC e sua Equipe de Apoio, ou pela publicação na imprensa oficial.
 - 6.1.1. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
 - 6.1.2. A autenticação dos documentos, quando feita por servidor do CRMV-SC, ocorrerá no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- 6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou



cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

- 6.3. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na proposta de preço deverá corresponder ao estabelecimento que efetivamente executará o objeto desta licitação.

7. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 7.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta em nome da licitante, **iniciará em 22/10/2018 às 09:00 horas e terminará em 01/11/2018 às 09:00 horas.**
- 7.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 7.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 7.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 7.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal Nº 5.450/2005.
- 7.9. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico *Licitações-e*, pelo valor global do lote.
- 7.10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.
- 7.11. A proposta de preço deverá conter preços unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.12. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no Item 2.1 deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.13. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.
- 7.15. As propostas deverão ser registradas tomando como referência o **ANEXO II – Modelo de**

Proposta de Preços, do Edital.

- 7.16. Os itens estão agrupados em lote, conforme especificado no **ANEXO I – Termo de Referência**, do Edital.
- 7.17. As licitantes deverão oferecer propostas para todos os itens do lote.
- 7.18. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não prevista no Edital.
- 7.19. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro ou qualquer outro pretexto.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico Licitações-e, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.4.1. Não atendam às exigências do edital ou que apresentem dispositivos contrários às normas vigentes;
- 8.4.2. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos no Edital;
- 8.4.3. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 8.4.4. Ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou que não se comprovem coerentes com os preços de mercado.
- 8.5. Não será permitida a alteração da proposta ou seu cancelamento após a abertura da sessão, exceto:
- 8.5.1. Quanto ao preço, durante a etapa de lances;
- 8.5.2. Após a etapa de lances, com o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), e;
- 8.5.3. Por negociação conduzida pelo Pregoeiro, após o tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, de menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



- 9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 9.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o aviso transcorrerá o período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, e findo este tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 9.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.11.1. O sistema identificará a ocorrência de empate e disponibilizará esta informação nas telas do Pregoeiro e dos licitantes, encaminhando mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.
- 9.11.2. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 9.11.3. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento da fase de lances, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 9.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.13. O procedimento de desempate disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério para julgamento das propostas é o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.
- 10.2. A empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, compreendendo os 12 (doze) meses da contratação, será classificada em primeiro lugar.
- 10.3. Haverá tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a ser disciplinado no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Nº 123/2006.
- 10.4. Toda proposta será considerada com prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da apresentação, salvo se constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 10.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus



- adicionais.
- 10.6.** Para formular a proposta de preços conforme o **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços** do Edital, a licitante deverá considerar as especificações do **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital.
- 10.7.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante ou devidamente identificada em todas as folhas com razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico, se houver, número da conta corrente bancária, agência e banco, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última assinada por quem de direito.
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do **ANEXO I – Termo de Referência** do presente Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento.
- 10.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 10.10.** Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço total e o unitário, e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso.
- 10.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre as propostas e os preços de referência.
- 10.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentou a melhor proposta, não se admitindo negociarem condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 10.13.** A negociação será realizada por meio do chat do Sistema *Licitações-e*, podendo ser acompanhada pelas demais interessadas.
- 10.14.** A negociação de preço ocorrerá após o tratamento diferenciado às ME/EPP.
- 10.15.** Caberá à licitante acompanhar as sessões no Sistema *Licitações-e*, responsabilizando-se pela perda de negócios em razão da inobservância das mensagens.
- 10.16.** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta com o menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação.
- 10.17.** Não serão aceitos preços superiores aos estabelecidos como referência pela Administração. Caso a melhor proposta permaneça acima do preço de referência, mesmo após negociação com o Pregoeiro, a proposta não será aceita.
- 10.18.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, observando a ordem de classificação, verificará a aceitabilidade e procederá a aceitação/habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.19.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de **90 (noventa) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta de preços adequada ao último lance, de acordo com o modelo constante do **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 do presente Edital, por meio de arquivo eletrônico ao e-mail compras@crmusc.gov.br.
- 10.21.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por global por lote, dando-se preferência aos produtos que atendam as normas técnicas brasileiras, conforme Art. 3º, § 5 da Lei nº 8.666/1.993.

- 10.22.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.23.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará à respectiva licitante o encaminhamento, em até 02 (dois) dias úteis, das vias originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e proposta comercial;
- 10.24.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do CRMV-SC, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.25.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 10.26.** Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 11.1.** Será observado neste Pregão o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, notadamente em relação ao disposto pelos seus artigos 42 a 49.
- 11.2.** O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo.

12. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 12.1.** Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão que satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.
- 12.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, a partir da solicitação do Pregoeiro:

12.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.3.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais; e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou de declaração de firma individual ou, ainda, prova do regular registro profissional.

12.4. DA REGULARIDADE FISCAL

- 12.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC - CNPJ;
- 12.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à Sede ou Domicílio do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 12.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional far-se-á mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas competências, conforme estabelece o Decreto N° 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- 12.4.4. Certidão Negativa de Débitos – CND – para com o INSS, devidamente atualizada, nos termos da legislação em vigor.
- 12.4.5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada, nos termos da legislação pertinente em vigor.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 12.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 12.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 12.5.3. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme art. 3º do Decreto nº 8538, de 06 de outubro de 2.015.

12.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 12.6.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
 - 12.6.1.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o **ANEXO VI – Modelo de Declaração** do presente Edital;
 - 12.6.1.2. Comprovação, por meio de apresentação de atestado ou declaração emitido por pessoa de direito público ou privado, de possuir capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, observado suas características, quantidade e prazos;
 - 12.6.1.3. Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:
 - 12.6.1.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (diretor, gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do

- credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s) e cópia da cédula de identidade do outorgado para conferência da assinatura;
- 12.6.1.3.2.** Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no subitem 12.6.1.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação e cópia da cédula de identidade do outorgado para conferência da assinatura;
- 12.6.1.3.3.** Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;
- 12.6.1.3.4.** Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no subitem 12.6.1.3.1, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação e cópia da cédula de identidade do outorgado para conferência da assinatura;
- 12.6.1.3.5.** Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião;
- 12.6.1.3.6.** No caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRMV-SC, à vista dos originais.
- 12.7.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 1º, do Art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015.
- 12.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.7 acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito, ou, não havendo licitantes habilitados, revogar a licitação.
- 12.9.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.10.** Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina – CRMV-SC – Comissão Permanente de Licitação, Rod. Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, 88034-000, Florianópolis, Santa Catarina.
- 12.11.** O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo definido no subitem 10.23, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no Art. 28 do Decreto Federal Nº 5.450 de 31/05/2005.
- 12.12.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos Itens 10 e 11 deste Edital.
- 12.13.** Sob a pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.14.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em um período de **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da declaração da licitante arrematante como vencedora, manifestar a intenção motivada de interpor recurso por meio do sistema eletrônico (chat), quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para protocolar as razões do recurso. O prazo comum para os demais licitantes protocolarem suas contrarrazões ocorrerá, de forma sucessiva e independente de nova intimação, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após o término do prazo do recorrente.
- 13.2.** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rod. Admar Gonzaga, 755, Itacorubi, 3º andar, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000.
- 13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.4.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema *Licitações-e*.
- 13.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.
- 14.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, conforme **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços** do edital;
- 15.2.** A licitante vencedora deverá estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social (INSS);
- 15.3.** A recusa injustificada da licitante em prestar os serviços, permitirá à contratante a aplicação das penalidades que lhe couberem previstas neste edital;
- 15.4.** A Contratante encaminhará a Ata à adjudicatária, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento do AR, sob pena de ser considerada em atraso, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

- 15.5. Se a empresa declarada vencedora não assinar a Ata no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação pelo CRMV-SC, caducará o seu direito à contratação, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e facultando o CRMV-SC a convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato em igual prazo.
- 15.6. A contratação poderá ser cancelada pelo CRMV-SC:
- 15.6.1. Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- 15.6.2. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo CRMV-SC;
- 15.6.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços** e nas condições previstas neste Edital.
- 16.2. Será celebrada Ata de Registro de Preços para as aquisições constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.
- 16.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor classificado em primeiro lugar e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.2. O CRMV-SC convocará o primeiro fornecedor classificado para assinatura da Ata de Registro de Preço dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** após a homologação.
- 17.2.1. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRMV-SC.
- 17.3. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o Art. 14 do Decreto Nº 7.892/2.013.
- 17.4. O CRMV-SC encaminhará ao fornecedor a Ata que deverá ser assinada e devolvida, impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.5. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:
- 17.5.1. Este Edital com seus Anexos;
- 17.5.2. A proposta escrita e os lances.
- 17.6. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, o CRMV-SC poderá convocar as licitantes remanescentes observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a ordem final de classificação das propostas/lances.
- 17.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 17.8. A fiscalização será exercida no interesse do CRMV-SC e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

18. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao CRMV-SC, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei N° 8.666/93 no Decreto N° 7.892/2.013.
- 18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 19.1. O Gestor Operacional da Ata de Registro de Preços será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata decorrentes desta contratação. Nos termos do art. 67 da Lei n°. 8.666/1993, o Gestor Operacional da Ata ficará encarregado de acompanhar e verificar o fornecimento dos produtos solicitados sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 19.2. A convocação do proponente pelo Setor de Compras do CRMV-SC será formalizada pela emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)**, ANEXO III – Minuta da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pelo correio ao fornecedor juntamente com a Nota de Empenho.
- 19.3. O proponente convocado na forma do item anterior que não atender a solicitação ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 19.4. Quando comprovada a hipótese acima, o Setor de Compras do CRMV-SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 19.5. As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.
- 19.6. A entrega dos produtos será de **08 (oito) dias úteis**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 19.7. A data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade informado pelos respectivos fabricantes, contados da data de entrega dos referidos produtos.

20. DA SUPRESSÃO DOS VALORES CONTRATADOS

- 20.1.** A supressão de valores inicialmente contratados para os produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do Art. 15 da Lei Nº 8.666/1.993 e no Art. 16 do Decreto Nº 7.892/2013.

21. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 21.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inc. II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/1.993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 21.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inc. II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/1.993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 21.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CRMV-SC para negociação do valor registrado em Ata.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 22.1** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 22.1.1.** À pedido, quando:
- 22.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 22.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do período de fornecimento.
- 22.1.2** Por iniciativa do CRMV-SC, quando:
- 22.1.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 22.1.2.2** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 22.1.2.3** Por razões, devidamente motivadas e justificadas, de interesse público;
- 22.1.2.4** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.2.5** Não atender, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 22.1.1.6** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 22.1.1.7** Em quaisquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o CRMV-SC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 22.2** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:
- 22.2.1** Por decurso de prazo de vigência.
- 22.2.2** Quando não restarem fornecedores registrados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 23.1. As obrigações da Contratada encontram-se dispostas no **ANEXO I – Termo de Referência** do edital.

24. DOS PAGAMENTOS

- 24.1. Os procedimentos para os pagamentos encontram-se dispostos na cláusula sétima minuta do **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

25. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 25.1. Os procedimentos relativos à execução e fiscalização do contrato encontram-se dispostos na cláusula quarta da minuta do **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 26.1. Os motivos e os procedimentos para rescisão contratual encontram-se dispostos na cláusula décima primeira da minuta do **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. As licitantes ou a Contratada estarão sujeitas as seguintes sanções, conforme o caso:

27.1.1. Advertência;

27.1.2. Multa de:

a) 2% (dois por cento) sobre o preço global da proposta, por qualquer infração cometida pelas licitantes;

b) 5% (cinco por cento) sobre o preço global adjudicado, em caso de recusa injustificada em firmar o contrato, no prazo e condições estabelecidos no Edital ou deixar de apresentar os documentos conforme disposto no Edital;

c) 2% (dois por cento) sobre o preço mensal estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitada a 20% do mesmo valor;

d) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço mensal estimado do contrato, por hora de atraso na execução dos serviços, limitada a 5% (cinco por cento) por evento;

e) 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato, em caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada;

f) 1% (um por cento) sobre o preço mensal estimado do contrato, por qualquer infração não especificada nas alíneas anteriores e aplicada em dobro na sua reincidência.

- 27.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste

- Edital e demais cominações legais.
- 27.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CRMV-SC, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.
- 27.4. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.
- 27.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 27.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao CRMV-SC.
- 27.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/ 1.993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 27.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 27.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 27.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 28.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 50.051,24 (Cinquenta mil, cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)** e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados pelo CRMV-SC na Conta Despesa 6.2.2.1.1.01.02.01.001.016 - Material de Expediente.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CRMV-SC, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/2.005.
- 29.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 29.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no CRMV-SC.
- 29.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

- 29.6.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta de preços.
- 29.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CRMV-SC não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8.** Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 29.9.** O Edital estará disponível nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.crmvsc.gov.br.
- 29.10.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Florianópolis, 18 de outubro de 2018.

Volnei Vanderlinde
Pregoeiro do CRMV-SC
Portaria CRMVSC nº 683, de 14 de maio de 2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** visa suprir e abastecer o estoque e o atendimento das demandas de trabalho de fiscalização e dos setores administrativos do CRMV/SC.

3. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada **R\$ 50.051,24 (Cinquenta mil, cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)** e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados pelo CRMV-SC na Conta Despesa 6.2.2.1.1.01.02.01.001.016 - Material de Expediente. Os preços estimados para os itens estão informados na tabela abaixo:

LOTE 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	APARADOR DE LIVRO: BIBLIOCANTO, SUPORTE, APOIO PARA LIVROS, COR: CINZA. MEDIDA APROXIMADA: ALTURA 170 MM X LARGURA 100 MM X PROFUNDIDADE 100 MM. PRODUTO COM FOSTATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	Par	10	16,30	163,00
2.	BOBINA PARA RELÓGIO PONTO: BOBINA TÉRMICA, 57MM X 300M, IMPRESSÃO DE 7.500 TICKETS POR BOBINA.	Unidade	5	28,79	143,95
3.	BORRACHA ESCOLAR: BRANCA, COM CAPA PROTETORA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÕES: 4 X 2 X 1 CM, COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC.	Unidade	30	2,66	79,80
4.	CAIXA DE ARQUIVO: ARQUIVO MORTO, POLIONDA VERDE, MEDIDA APROXIMADA: 350X130X245MM.	Unidade	300	4,34	1.302,00
5.	CALCULADORA: CALCULADORA DE MESA (BATERIA/ SOLAR/ 12 DÍGITOS)	Unidade	10	19,25	192,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMV-SC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

6.	CANETA: CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, 1.0 MM, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA, TINTA NA COR AZUL, TAMP A EM POLIETILENO FIXADA POR PRESSÃO E NÃO ROSQUEADA, COM RESPIRADOR E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO.	Unidade	100	1,42	142,00
7.	CANETA MARCA TEXTO AMARELA: CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, AMARELA, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA.	Unidade	50	2,30	115,00
8.	CANETA NANQUIM: TINTA PRETA, COM PONTA DE POLIÉSTER NAS ESPESSURAS 0,05 CM. ESPESSURA DA ESCRITA INFORMADA NA TAMP A OU NO CORPO DA CANETA.	Unidade	20	14,00	280,00
9.	COLA: COLA ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA E PVA, DE 90 A 110G, PASTOSA, BRANCA, 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, COM BICO ANTI ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS.	Unidade	50	5,36	268,00
10.	COLA BASTÃO: COLA ESCOLAR, BRANCA , BASTÃO, 40G, PAPEL, SEM SOLVENTES.	Unidade	50	10,83	541,50
11.	COLCHETE Nº 8: COLCHETE DE AÇO METÁLICO , LATONADO, Nº 8 , CX C/ 72 UNIDADES.	Caixa	100	5,60	560,00
12.	COLCHETE Nº 12: COLCHETE DE AÇO METÁLICO , LATONADO, Nº 12 , CX C/ 72 UNIDADES.	caixa	100	7,97	797,00
13.	COLETOR DE DIGITAL: COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, DIÂMETRO 6 CM, 500 COLETAS.	Unidade	10	23,43	234,30
14.	CORRETIVO: CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, 18ML.	Unidade	20	5,76	115,20
15.	CORRETIVO EM FITA: CORRETIVO EM FITA, BRANCA, MEDIDA APROXIMADA 4,2MM X 12M ,	Unidade	10	12,50	125,00
16.	DIVISÓRIAS PARA FICHÁRIO: SEPARADOR PLÁSTICO PARA FICHÁRIO SACO COM 12 DIVISÓRIAS, CORES SORTIDAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 225MM X 310MM.	Unidade	10	9,56	95,60





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



17.	ELÁSTICO: ELÁSTICO LÁTEX, Nº 18, COR AMARELA, PACOTE 100G.	Pacote	20	3,26	65,20
18.	ENVELOPE POLIBOLHA: ENVELOPE KRAFT NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO DE POLIBOLHA (PLÁSTICO BOLHA), MEDIDA APROXIMADA: 25X35 CM.	Unidade	100	4,42	442,00
19.	ENVELOPE PARDO: ENVELOPE KRAFT NATURAL PARDO, DE 80 A 110G , MEDIDA APROXIMADA 37 X 47 CM.	Unidade	100	54,33	5.433,00
20.	ESTILETE: ESTILETE LARGO, 18MM, RETRÁTIL, CORPO PLÁSTICO EMBORRACHADO, LÂMINA RETA SEGMENTADA.	Unidade	20	12,25	245,00
21.	ETIQUETAS: ETIQUETAS A4354 INKJET LASER, BRANCA, EM PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, TAMANHO A4, CONTENDO 100 FOLHAS, 22 ETIQUETAS POR FOLHA, TOTAL DE 2200 ETIQUETAS NA EMBALAGEM, DIMENSÕES: 25,4 X 99,0MM.	Caixa	40	45,29	1.811,60
22.	EXTRATOR DE GRAMPOS: EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL, ESPÁTULA, CROMADO.	Unidade	20	3,53	70,60
23.	FITA ADESIVA FINA: FITA ADESIVA, CELOFANE, TRANSPARENTE, MONOFACE, MEDIDA APROXIMADA 12MM X 30 M.	Unidade	50	1,54	77,00
24.	FITA ADESIVA LARGA: FITA ADESIVA, CELOFANE TRANSPARENTE, MONOFACE, MULTIUSO, 45 MM X 50 M, INCOLOR.	Unidade	30	4,82	144,60
25.	FITA CREPE: FITA ADESIVA CREPE, 25 MM X 50M, MULTIUSO, BEGE, MONOFACE.	Unidade	10	7,10	71,00
26.	GRAMPEADOR PEQUENO: GRAMPEADOR, PARA GRAMPOS 26/6, COMPACTO, PINTADO, CORPO EM METAL, DE MESA, BASE EMBORRACHADA, CAPACIDADE 20 A 25 FLS, TRILHO DO GRAMPO E BATENTE CONSTRUÍDOS EM METAL.	Unidade	20	15,20	304,00
27.	GRAMPEADOR GRANDE: CAPACIDADE ATÉ 100 FLS 75G/M2, PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, MARGEM DE GRAMPEAMENTO AJUSTÁVEL DE 70MM, DIMENSÕES. 25X15X7CM.	Unidade	5	90,87	454,35





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



28.	GRAMPO 23/13: GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO CX C/ 5000.	Caixa	20	21,43	428,60
29.	GRAMPO 26/6: GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX C/ 5000.	Caixa	20	4,89	97,80
30.	LACRE PARA MALOTE: LACRE 16CM C/DUPLA TRAVA P/ USO DIVERSO, AZUL, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	Pacote	30	18,45	553,50
31.	LÁPIS: LÁPIS PRETO Nº 2 HB, HEXAGONAL/SEXTAVADO, SEM BORRACHA.	Unidade	50	0,77	38,50
32.	MARCADOR DE PÁGINAS: MARCADOR DE PÁGINA ADESIVA 76MM X 15MM , 180 FOLHAS, 4 CORES SORTIDAS.	Unidade	25	9,96	249,00
33.	PAPEL RECADO: PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA, 76X76 MM, COR AMARELA, BLOCO C/100 FOLHAS, 90G/ M ² .	Unidade	100	5,26	526,00
34.	PRENDEDOR DE PAPEL: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 32MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	Pacote	10	17,84	178,40
35.	PAPEL A4: PAPEL A4, 297X210 MM, 75G/M ² , ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGENEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM/PCT CONTENDO 500 FOLHAS.	Resma	350	22,83	7.990,50
36.	PASTA AZ: PASTA AZ OU PASTA OFÍCIO, LOMBADA LARGA, PAPELÃO Prensado, MEDIDA APROXIMADA 350X280X80MM, COR PRETA, FERRAGEM NIQUELADA.	Unidade	30	12,90	387,00
37.	PASTA CATÁLOGO: PASTA CATÁLOGO, MEDIDA APROXIMADA 250X335MM, FORMATO OFÍCIO, COR PRETA, PORTA CARTÃO NA CAPA, 4 COLCHETES METÁLICOS, COM 100 SACOS PLÁSTICOS FINOS.	Unidade	30	32,74	982,20





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



38.	PASTA SUSPensa: PASTA SUSPensa PLÁSTICA TRANSPARENTE/FUMÊ COM HASTES COLOCADAS, ETIQUETA E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO, ATÓXICO E RESISTENTE, 360X245 MM, .GRAMATURA: 300 A 310G/M².	Unidade	1.500	3,79	5.685,00
39.	PERFURADOR DE PAPEL: MANUAL, MÉDIO, FERRO PINTADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 A 50 FOLHAS DE 75G/M², PARA FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR INDICATIVO E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRAS DE PAPEL.	Unidade	20	41,05	821,00
40.	PLÁSTICO PARA CARTEIRINHAS: POLA SEAL 80 X 110 X 0,05 MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	Pacote	20	16,84	336,80
41.	PORTA LÁPIS: PORTA LÁPIS/ CLIPES/ LEMBRETE POLIESTIRENO FUMÊ 228 X 65 X 90 MM.	Unidade	10	12,68	126,80
42.	RÉGUA: RÉGUA PLÁSTICA, 30CM, TRANSPARENTE/CRISTAL, COM ESCALA, GRAVADA POR TRANSPARENCIA DE IMAGEM.	Unidade	30	2,39	71,70
43.	SACO PLÁSTICO: SACO PLÁSTICO OFÍCIO GROSSO COM FUROS, 0.15 MICRAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	20	29,88	597,60
44.	TESOURA: TESOURA DE ESCRITÓRIO, AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 7 POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, USO GERAL.	Unidade	10	15,23	152,30
45.	TINTA PARA CARIMBO 40 ML – TINTA PRET, SEM ÓLEO, REATIVA A TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA RESINA CORANTES E ADITIVOS	Unidade	20	4,71	94,20
46.	CLIPS - 2/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500G	Caixa	4	11,48	45,92
47.	UMIDIFICADOR DE DEDOS - 12 G, PRODUTO ATOXICO.	Unidade	20	2,27	45,40
TOTAL DO LOTE 01 (R\$)					33.681,42





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTE 02: SUPRIMENTO PARA IMPRESSORAS DIVERSAS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	TONER IMPRESSORA HP PRO 400 M451DW / AMARELO (COD. CE412A). CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE IGUAL QUALIDADE E DURABILIDADE.	Unidade	3	94,67	284,01
2.	TONER IMPRESSORA HP PRO 400 M451DW / CIANO (COD. CE411A). CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE IGUAL QUALIDADE E DURABILIDADE.	Unidade	3	97,36	292,08
3.	TONER IMPRESSORA HP PRO 400 M451DW / MAGENTA (COD. CE413A). CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE IGUAL QUALIDADE E DURABILIDADE.	Unidade	3	99,96	299,88
4.	TONER IMPRESSORA HP PRO 400 M451DW /PRETO (COD. CE410X). CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE IGUAL QUALIDADE E DURABILIDADE.	Unidade	5	84,60	423,00
5.	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4833FD (COD. MLT-D205L). CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE IGUAL QUALIDADE E DURABILIDADE.	Unidade	30	85,33	2.559,90
6.	TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 3160 (COD 108R00909). CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE IGUAL QUALIDADE E DURABILIDADE.	Unidade	50	89,29	446,45
TOTAL DO LOTE 02 (R\$)					4.305,32

LOTE 03: SUPRIMENTO PARA IMPRESSORAS RICOH					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4833FD (COD. MLT-D205L). CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE IGUAL QUALIDADE E DURABILIDADE.	Unidade	30	147,23	4.416,90
2.	UNIDADE FOTOCONDUTORA PARA IMPRESSORA RICOH SP4510SF (COD. SP4500A). ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE IGUAL QUALIDADE E DURABILIDADE.	Unidade	30	254,92	7.647,60
TOTAL DO LOTE 03 (R\$)					12.064,50



4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1.** O Setor de Estoque será o setor responsável pelos atos de controle e administração operacional dos materiais adquiridos nesta contratação.
- 4.2.** A convocação do proponente pelo CRMV-SC será formalizada pela emissão do contrato, ANEXO III – Minuta do Contrato, que será encaminhado pelo correio ao fornecedor.
- 4.3.** O proponente convocado na forma do item anterior que não atender a solicitação ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 4.4.** Quando comprovada a hipótese acima, o CRMV-SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 4.5.** As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.
- 4.6.** A entrega dos produtos será em até 08 (oito) dias úteis, a contar da data do Aviso de Recebimento (AR) do contrato.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1.** Os produtos deverão ser entregues no CRMV-SC, localizado na Rod. Admar Gonzaga, 755, Itacorubi, 2º andar, Florianópolis/SC, CEP 88034-000, e seu recebimento definitivo só será feito após o aceite e o atesto do responsável pelo Setor de Estoque do CRMV-SC.
- 5.2.** Horário de entrega: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Cabe o setor responsável pelo recebimento do CRMV-SC, o direito de recusar os produtos que não corresponderem aos critérios do Termo de Referência.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (nome da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 7/2018, Processo Licitatório nº 1932/2018**, apresenta a seguinte proposta de preços:

LOTE 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	APARADOR DE LIVRO: BIBLIOCANTO, SUPORTE, APOIO PARA LIVROS, COR: CINZA. MEDIDA APROXIMADA: ALTURA 170 MM X LARGURA 100 MM X PROFUNDIDADE 100 MM. PRODUTO COM FOSTATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	Par	10		
2.	BOBINA PARA RELÓGIO PONTO: BOBINA TÉRMICA, 57MM X 300M, IMPRESSÃO DE 7.500 TICKETS POR BOBINA.	Unidade	5		
3.	BORRACHA ESCOLAR: BRANCA, COM CAPA PROTETORA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÕES: 4 X 2 X 1 CM, COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC.	Unidade	30		
4.	CAIXA DE ARQUIVO: ARQUIVO MORTO, POLIONDA VERDE, MEDIDA APROXIMADA: 350X130X245MM.	Unidade	300		
5.	CALCULADORA: CALCULADORA DE MESA (BATERIA/ SOLAR/ 12 DÍGITOS)	Unidade	10		
6.	CANETA: CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, 1.0 MM, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA, TINTA NA COR AZUL, TAMPA EM POLIETILENO FIXADA POR PRESSÃO E NÃO ROSQUEADA, COM RESPIRADOR E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO.	Unidade	100		
7.	CANETA MARCA TEXTO AMARELA: CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, AMARELA, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA.	Unidade	50		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



8.	CANETA NANQUIM: TINTA PRETA, COM PONTA DE POLIÉSTER NAS ESPESSURAS 0,05 CM. ESPESSURA DA ESCRITA INFORMADA NA TAMPA OU NO CORPO DA CANETA.	Unidade	20		
9.	COLA: COLA ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA E PVA, DE 90 A 110G, PASTOSA, BRANCA, 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, COM BICO ANTI ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS.	Unidade	50		
10.	COLA BASTÃO: COLA ESCOLAR, BRANCA , BASTÃO, 40G, PAPEL, SEM SOLVENTES.	Unidade	50		
11.	COLCHETE Nº 8: COLCHETE DE AÇO METÁLICO , LATONADO, Nº 8 , CX C/ 72 UNIDADES.	Caixa	100		
12.	COLCHETE Nº 12: COLCHETE DE AÇO METÁLICO , LATONADO, Nº 12 , CX C/ 72 UNIDADES.	caixa	100		
13.	COLETOR DE DIGITAL: COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, DIÂMETRO 6 CM, 500 COLETAS.	Unidade	10		
14.	CORRETIVO: CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, 18ML.	Unidade	20		
15.	CORRETIVO EM FITA: CORRETIVO EM FITA, BRANCA, MEDIDA APROXIMADA 4,2MM X 12M	Unidade	10		
16.	DIVISÓRIAS PARA FICHÁRIO: SEPARADOR PLÁSTICO PARA FICHÁRIO SACO COM 12 DIVISÓRIAS, CORES SORTIDAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 225MM X 310MM.	Unidade	10		
17.	ELÁSTICO: ELÁSTICO LÁTEX, Nº 18, COR AMARELA, PACOTE 100G.	Pacote	20		
18.	ENVELOPE POLIBOLHA: ENVELOPE KRAFT NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO DE POLIBOLHA (PLÁSTICO BOLHA), MEDIDA APROXIMADA: 25X35 CM.	Unidade	100		
19.	ENVELOPE PARDO: ENVELOPE KRAFT NATURAL PARDO, DE 80 A 110G , MEDIDA APROXIMADA 37 X 47 CM.	Unidade	100		
20.	ESTILETE: ESTILETE LARGO, 18MM, RETRÁTIL, CORPO PLÁSTICO EMBORRACHADO, LÂMINA RETA SEGMENTADA.	Unidade	20		
21.	ETIQUETAS: ETIQUETAS A4354 INKJET LASER, BRANCA, EM PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, TAMANHO A4, CONTENDO 100 FOLHAS, 22 ETIQUETAS POR FOLHA, TOTAL DE 2200 ETIQUETAS NA EMBALAGEM, DIMENSÕES: 25,4 X 99,0MM.	Caixa	40		
22.	EXTRATOR DE GRAMPOS: EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL, ESPÁTULA, CROMADO.	Unidade	20		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



23.	FITA ADESIVA FINA: FITA ADESIVA, CELOFANE, TRANSPARENTE, MONOFACE, MEDIDA APROXIMADA 12MM X 30 M.	Unidade	50		
24.	FITA ADESIVA LARGA: FITA ADESIVA, CELOFANE TRANSPARENTE, MONOFACE, MULTIUSO, 45 MM X 50 M, INCOLOR.	Unidade	30		
25.	FITA CREPE: FITA ADESIVA CREPE, 25 MM X 50M, MULTIUSO, BEGE, MONOFACE.	Unidade	10		
26.	GRAMPEADOR PEQUENO: GRAMPEADOR, PARA GRAMPOS 26/6, COMPACTO, PINTADO, CORPO EM METAL, DE MESA, BASE EMBORRACHADA, CAPACIDADE 20 A 25 FLS, TRILHO DO GRAMPO E BATENTE CONSTRUÍDOS EM METAL.	Unidade	20		
27.	GRAMPEADOR GRANDE: CAPACIDADE ATÉ 100 FLS 75G/M2, PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, MARGEM DE GRAMPEAMENTO AJUSTÁVEL DE 70MM, DIMENSÕES. 25X15X7CM.	Unidade	5		
28.	GRAMPO 23/13: GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO CX C/ 5000.	Caixa	20		
29.	GRAMPO 26/6: GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX C/ 5000.	Caixa	20		
30.	LACRE PARA MALOTE: LACRE 16CM C/DUPLA TRAVA P/ USO DIVERSO, AZUL, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	Pacote	30		
31.	LÁPIS: LÁPIS PRETO Nº 2 HB, HEXAGONAL/SEXTAVADO, SEM BORRACHA.	Unidade	50		
32.	MARCADOR DE PÁGINAS: MARCADOR DE PÁGINA ADESIVA 76MM X 15MM , 180 FOLHAS, 4 CORES SORTIDAS.	Unidade	25		
33.	PAPEL RECADO: PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA, 76X76 MM, COR AMARELA, BLOCO C/100 FOLHAS, 90G/ M².	Unidade	100		
34.	PRENDEDOR DE PAPEL: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 32MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	Pacote	10		
35.	PAPEL A4: PAPEL A4, 297X210 MM, 75G/M², ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGENEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM/PCT CONTENDO 500 FOLHAS.	Resma	350		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



36.	PASTA AZ: PASTA AZ OU PASTA OFÍCIO, LOMBADA LARGA, PAPELÃO Prensado, MEDIDA APROXIMADA 350X280X80MM, COR PRETA, FERRAGEM NIQUELADA.	Unidade	30		
37.	PASTA CATÁLOGO: PASTA CATÁLOGO, MEDIDA APROXIMADA 250X335MM, FORMATO OFÍCIO, COR PRETA, PORTA CARTÃO NA CAPA, 4 COLCHETES METÁLICOS, COM 100 SACOS PLÁSTICOS FINOS.	Unidade	30		
38.	PASTA SUSPENSÃO: PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICA TRANSPARENTE/FUMÊ COM HASTES COLOCADAS, ETIQUETA E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO, ATÓXICO E RESISTENTE, 360X245 MM, GRAMATURA: 300 A 310G/M².	Unidade	1.500		
39.	PERFURADOR DE PAPEL: MANUAL, MÉDIO, FERRO PINTADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 A 50 FOLHAS DE 75G/M², PARA FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR INDICATIVO E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRAS DE PAPEL.	Unidade	20		
40.	PLÁSTICO PARA CARTEIRINHAS: POLA SEAL 80 X 110 X 0,05 MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	Pacote	20		
41.	PORTA LÁPIS: PORTA LÁPIS/ CLIPES/ LEMBRETE POLIESTIRENO FUMÊ 228 X 65 X 90 MM.	Unidade	10		
42.	RÉGUA: RÉGUA PLÁSTICA, 30CM, TRANSPARENTE/CRISTAL, COM ESCALA, GRAVADA POR TRANSPARENCIA DE IMAGEM.	Unidade	30		
43.	SACO PLÁSTICO: SACO PLÁSTICO OFÍCIO GROSSO COM FUROS, 0.15 MICRAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	20		
44.	TESOURA: TESOURA DE ESCRITÓRIO, AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 7 POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, USO GERAL.	Unidade	10		
45.	TINTA PARA CARIMBO 40 ML – TINTA PRETA, SEM ÓLEO, REATIVA A TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA RESINA CORANTES E ADITIVOS	Unidade	20		
46.	CLIPS - 2/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500G	Caixa	4		
47.	UMIDIFICADOR DE DEDOS - 12 G, PRODUTO ATOXICO.	Unidade	20		
			TOTAL DO LOTE 01 (R\$)		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMV-SC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTE 02: SUPRIMENTO PARA IMPRESSORAS DIVERSAS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	TONER IMPRESSORA HP PRO 400 M451DW / AMARELO (COD. CE412A). CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE IGUAL QUALIDADE E DURABILIDADE.	Unidade	3		
2.	TONER IMPRESSORA HP PRO 400 M451DW / CIANO (COD. CE411A). CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE IGUAL QUALIDADE E DURABILIDADE.	Unidade	3		
3.	TONER IMPRESSORA HP PRO 400 M451DW / MAGENTA (COD. CE413A). CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE IGUAL QUALIDADE E DURABILIDADE.	Unidade	3		
4.	TONER IMPRESSORA HP PRO 400 M451DW /PRETO (COD. CE410X). CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE IGUAL QUALIDADE E DURABILIDADE.	Unidade	5		
5.	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4833FD (COD. MLT-D205L). CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE IGUAL QUALIDADE E DURABILIDADE.	Unidade	30		
6.	TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 3160 (COD 108R00909). CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE IGUAL QUALIDADE E DURABILIDADE.	Unidade	50		
TOTAL DO LOTE 02 (R\$)					

LOTE 03: SUPRIMENTO PARA IMPRESSORAS RICOH					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4833FD (COD. MLT-D205L). CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE IGUAL QUALIDADE E DURABILIDADE.	Unidade	30		
2.	UNIDADE FOTOCONDUTORA PARA IMPRESSORA RICOH SP4510SF (COD. SP4500A). ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE IGUAL QUALIDADE E DURABILIDADE.	Unidade	30		
TOTAL DO LOTE 03 (R\$)					

CONTRATADA
(nome do Representante Legal)
Representante Legal
CPF nº
(Razão Social da Empresa)
CNPJ nº



ANEXO III - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Conselho Regional de Medicina Veterinária SC (CRMV SC)

CNPJ: 82.513.045/0001-24

Local de Entrega: Rod. Admar Gonzaga nº 755, 2º andar, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC

CONTRATADO:

CNPJ:

TELEFONE:

FAX:

E -MAIL:

Endereço:

Nota de Empenho nº:

Data da Solicitação:

Data Máxima da Entrega:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total por item (R\$)
1.					

Nome
Assistente Administrativo / Gestor Operacional
Setor de Estoque

Marcos Vinícius de Oliveira Neves
Presidente do CRMV-SC
CRMV-SC nº 3355

De acordo em: ____/____/____

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018

Na presente data, o **Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina – CRMV-SC**, situado na Rod. Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis, CEP: 88034-000, inscrito no CNPJ sob o nº **82.513.045/0001-24**, representado neste ato pelo Sr. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 7/2018**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora _____, inscrita no **CNPJ sob nº _____**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data registrada no sistema.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pelo correio ao fornecedor.

2.5. Mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

3.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam no anexo à presente Ata de Registro de Preços. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da presente Ata de Registro de Preços.

- 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇO**
- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
- 4.4. Na hipótese do parágrafo anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:
- 4.5.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
- 5.1. A entrega deverá ocorrer na sede do CRMV-SC à Rod. Admar Gonzaga nº 755, 2º andar, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-000, aos cuidados do Setor de Estoque do CRMV-SC, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Horário de entrega: das 08h às 12h e das 13h às 16h de segunda-feira a sexta-feira.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
- 6.1. A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo por meio da Autorização de Fornecimento assinada pela autoridade competente/ordenador de despesas do CRMV-SC.
- 6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente e, se for o caso, de declaração de optante pelo simples nacional, cujo modelo será fornecido pelo CRMV-SC.
- 6.4. A data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade informado pelos respectivos fabricantes, contados da data de entrega dos produtos.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**
- 7.1. A CONTRATADA emitirá boleto bancário cujo pagamento será efetuado pelo CRMV-SC até o 10º (décimo) dia útil contado da data de entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal, atestada pelo Gestor Operacional da Ata, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

- 7.2. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA CRMV-SC, CNPJ nº 82.513.045/0001-24, e ainda, o número do Contrato e da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da LICITANTE VENCEDORA e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a LICITANTE VENCEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-SC.
- 7.4. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à LICITANTE VENCEDORA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.6. Ao CRMV-SC fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.
- 7.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da LICITANTE VENCEDORA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- 7.8. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996;
- 7.9. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 7.10. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 7.11. Respeitando as condições previstas no contrato, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CRMV-SC, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para pagamento, tendo como base a taxa referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte forma:

$$AF = \left[\frac{\left(1 + \frac{TR}{100}\right)^N}{30} - 1 \right] VP$$

onde:

TR = Percentual atribuído a taxa referencial;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista par o pagamento e a do efetivo pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SUPRESSÕES DOS VALORES CONTRATADOS

8.1. A supressão de valores inicialmente contratados para os produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do Art. 15 da Lei Nº 8.666/1.993 e no Art. 16 do Decreto Nº 7.892/2013.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico nº 7/2018**, a Administração da CRMV-SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no **Edital nº 9/2018, Processo Licitatório nº 1932/2018**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

10.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CRMV-SC, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme Decreto nº 7.892/2013.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE.

11.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. À pedido, quando:

11.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do período de fornecimento.

11.1.1.3. Por iniciativa do CRMV-SC, quando:

11.1.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.1.6. Por razões, devidamente motivadas e justificadas, de interesse público;

11.1.1.7. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.8. Não atender, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.1.9. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.1.10. Em quaisquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o CRMV-SC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

- 11.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:
- 11.2.1. Por decurso de prazo de vigência.
- 11.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico nº 7/2018**, os anexos e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005, com suas alterações.
- 12.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.
- Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Marcos Vinícius de Oliveira Neves
Presidente do CRMV-SC
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina
CNPJ 82.513.045/0001-24

CONTRATADA

(nome do Representante Legal)
Cargo do Representante Legal
CPF nº
(Razão Social da Empresa)
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO V - ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1932/2018**

DESCRIÇÃO ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

EMPRESA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total por item (R\$)
1.					

Florianópolis, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Marcos Vinícius de Oliveira Neves
Presidente do CRMV-SC
Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Estado de Santa Catarina
CNPJ 82.513.045/0001-24

CONTRATADA
(nome do Representante Legal)
Cargo do Representante Legal
CPF nº
(Razão Social da Empresa)
CNPJ nº

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1932/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **NÃO EMPREGA** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).